



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 4.036, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008

-Retira do bem de uso comum do povo e reverte em bem patrimonial do Município, uma área de terras, localizada no Loteamento Nova Tatuí – Via Municipal Benedito Faustino da Rosa, nesta cidade e doa uma parte da mencionada área ao Governo do Estado, para construção do Fórum, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí autorizada a retirar do bem de uso comum do povo e reverter para a classe de bens patrimoniais do Município, uma área de terras com 10.627,62 m² (dez mil, seiscentos e vinte e sete metros e sessenta e dois centímetros quadrados), situada no Loteamento Nova Tatuí – Via Municipal Benedito Faustino da Rosa, Município de Tatuí/SP, conforme memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante desta Lei, a saber:

“Refere-se a um terreno, com frente para a Via Municipal Benedito Faustino da Rosa, no loteamento denominado Nova Tatuí - Quadra “W-B”, com a área de 10.627,62 m² de propriedade da Prefeitura Municipal de Tatuí, área esta destacada da matrícula do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí nº 48.356.

Inicia-se o levantamento no ponto A, daí segue em linha reta confrontando-se com a Via Municipal Benedito Faustino da Rosa em 86,00 mts (oitenta e seis metros), faz quadra a direita e segue confrontando-se com a área do Sistema de Lazer em 50,00 mts (cinquenta metros), faz quadra a direita confrontando-se com a área do Sistema de Lazer em 20,00 mts (vinte metros), faz quadra a esquerda confrontando-se com a área do Sistema de Lazer em 90,10 mts (noventa metros e dez centímetros), deflete a direita e segue confrontado-se com a área da Prefeitura Municipal de Tatuí em 78,45 mts (setenta e oito metros e quarenta e cinco centímetros), deflete a direita e segue confrontando-se com a Rua José Ribeiro de Campos em 108,10 mts (cento e oito metros e dez centímetros), faz curva a direita em 14,14 mts (catorze metros e catorze centímetros) na confluência da Rua José Ribeiro de Campos e Via Municipal Benedito Faustino da Rosa, chegando assim ao ponto de partida e perfazendo uma área de 10.627,62 m² (dez mil, seiscentos e vinte e sete metros e sessenta e dois centímetros quadrados).”



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 4.036, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008

Art. 2º- Fica igualmente a Prefeitura Municipal de Tatuí, autorizada a doar ao Governo do Estado de São Paulo, uma área de terras com 9.627,62m² (nove mil seiscentos e vinte e sete metros e sessenta e dois centímetros quadrados) destacada da área descrita no artigo 1º desta lei, destinada a construção do Forum, no Loteamento Nova Tatuí – Via Municipal Benedito Faustino da Rosa, neste Município, conforme memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante desta Lei, a saber:

“Refere-se a um terreno, com frente para a Via Municipal Benedito Faustino da Rosa, no loteamento denominado Nova Tatuí – Quadra “W-B”, com a área de 9.627,62 m² de propriedade da Prefeitura Municipal de Tatuí, área esta destacada da matrícula do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí nº 48.356.

Inicia-se o levantamento no ponto A, daí segue em linha reta confrontando-se com a Via Municipal Benedito Faustino da Rosa em 66,00 mts (sessenta e seis metros), faz quadra a direita e segue confrontando-se com a área do Sistema de Lazer em 140,10 mts (cento e quarenta metros e dez centímetros), deflete à direita e segue confrontado-se com a área da Prefeitura Municipal de Tatuí em 78,45 mts (setenta e oito metros e quarenta e cinco centímetros), deflete a direita e segue confrontando-se com a Rua José Ribeiro de Campos em 108,10 mts (cento e oito metros e dez centímetros), faz curva a direita em 14,14 mts (catorze metros e catorze centímetros) na confluência da Rua José Ribeiro de Campos e Via Municipal Benedito Faustino da Rosa, chegando assim ao ponto de partida e perfazendo uma área de 9.627,62 m² (nove mil, seiscentos e vinte e sete metros e sessenta e dois centímetros quadrados).”

Art. 3º- Se, no prazo de dois anos, a partir da doação o respectivo Forum não estiver construído ou em construção, ao Executivo Municipal, caberá:

- a) Considerar sem efeito a doação; e
- b) Estudar novo prazo a ser concedido, nunca entretanto superior a 2 (dois) anos, mediante aprovação legislativa.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento, suplementada se necessário.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 4.036, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 01 de Fevereiro de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 01/02/2008
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 013/08, da Câmara Municipal de Tatuí)